

PPP de Esgotamento Sanitário

Bloco 2

RELATÓRIO SEMESTRAL DE DESEMPENHO Nº 01 Maio a Dezembro de 2023

31/01/2024

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO.....	3
1.1. Beneficiários.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO.....	4
2.1 Remuneração da Concessionária.....	5
2.2. Do Reajuste da Contraprestação Mensal.....	7
2.3 Revisões.....	9
3. MECANISMO DE FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO/ ACOMPANHAMENTO DA PPP.....	9
3.1. Fiscalização e Monitoramento	9
3.2. Acompanhamento.....	10
4. GESTÃO DE RISCOS	10
5. EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	13
5.1. Obras Realizadas no Período.....	14
5.2. Serviços Realizados no Período.....	14
6. DESEMPENHO DA PPP	15
7. DADOS FINANCEIROS	17
7.1. Mecanismo de Pagamento	17
7.2. Desembolso Financeiro Realizado.....	18
7.3. Redução dos Custos com a PPP.....	18
7.4. Garantias	19
7.5. Mecanismo de Contabilização	19
8. DADOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	22
9. RESPONSÁVEIS POR ESTA PPP	25
ANEXO I. Matriz de Identificação de Riscos (conforme consta no Contrato).....	26

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROJETO

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) em um esforço para alcançar a universalização e cumprir as metas estabelecidas pelo novo Marco Regulatório de Saneamento Básico, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.026/2020, contando com apoio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e com o Grupo Técnico de Parcerias (GTP) e convidados, desenvolveu projeto de PPP que prevê a prestação do serviço de esgotamento sanitário e serviços acessórios que incluem a elaboração de estudos e projetos de engenharia, licenciamento ambiental, desapropriação, execução de obras de universalização, execução de obras de melhorias nos sistemas, operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário.

O escopo também inclui serviços comerciais realizados pela empresa contratada: substituição, transferência e deslocamento de hidrômetros, verificação de fraudes, atualização cadastral e telemetria de grandes clientes.

Dentre os serviços que serão realizados pela empresa, estão inclusas ampliação e implantação de sistemas de esgotamento sanitário, incluindo redes coletoras de esgoto, estações elevatórias, estações de tratamento, linhas de recalque e ligações domiciliares e prediais.

1.1 Beneficiários

Os municípios beneficiados pelo projeto da PPP foram divididos em dois blocos. Os municípios que compõem os blocos possuem uma população de cerca de 4,3 milhões de pessoas. Neles, 54,87% dos moradores contam com cobertura dos serviços de esgotamento sanitário. O escopo e as obrigações previstas no contrato propõem que os serviços de coleta e tratamento de esgoto alcancem a universalização prevista em lei até 2033. No entanto, a universalização prevista no contrato da PPP deverá continuar até 2040, quando atingirá 95% de cobertura em cada município, incorporando ao sistema aproximadamente 1,6 milhão de pessoas, ao todo.

Os municípios integrantes do Bloco 2 são: Caucaia, Fortaleza, Paracuru, Paraipaba, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.

Quadro 1. Municípios do Bloco 2

BLOCO	MUNICÍPIO IBGE	REGIÃO METROPOLITANA	ÍNDICE DE COBERTURA DE ÁGUA (%)	ÍNDICE DE COBERTURA DE ESGOTO (%)
II	CAUCAIA	RMF	96,49	45,65
II	FORTALEZA	RMF	99,29	66,64
II	PARACURU	RMF	89,77	32,90
II	PARAIPABA	RMF	99,25	82,03
II	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RMF	95,44	65,71
II	SÃO LUÍS DO CURU	RMF	98,72	47,50
II	TRAIRI	RMF	94,41	20,68
ÍNDICE DE COBERTURA BLOCO II		RMF NORTE	98,81	63,62

2. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO

O Contrato de Concessão Administrativa de nº 0094/2023/DJU/CAGECE, tem como objeto: *A prestação dos serviços na área de abrangência do Prestador de Serviços do Bloco 2, por meio da operação das infraestruturas pré-existentes e a serem construídas na vigência do Contrato, integrantes do Sistema, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas no Contrato, seus anexos e na legislação aplicável.*

A execução dos serviços deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos, diretrizes técnicas e procedimentos constantes do Contrato, seus anexos e na legislação aplicável.

A Concessão pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, devendo ser atendidas as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, observados os indicadores de desempenho e metas de atendimento previstas no Contrato, seus anexos e na legislação aplicável.

Todas as condições previstas no Edital No. 20220002 – CAGECE/CCC, necessárias à assinatura do contrato, foram cumpridas por meio da constituição da SPE; subscrição do capital social mínimo e do pagamento, pela licitante vencedora, dos estudos realizados na fase de estruturação do projeto.

A vigência deste Contrato compreende o somatório do período de Operação Assistida do Sistema e do prazo de 30 (trinta) anos de Operação do Sistema, que se inicia a partir da emissão do Termo de Transferência do Sistema.

O contrato teve seu início após assinatura deste em 15 de maio de 2023 com o início imediato da Operação Assistida do Sistema. Com o Termo de Transferência do Sistema assinado no dia 15 de setembro de 2023, inicia-se o prazo de 30 (trinta) anos de vigência do Contrato, e terá seu término em 14 de setembro de 2053. As condições necessárias para assinatura do Termo de Transferência do Sistema, dispostas nas subcláusulas 8.4, 8.5 e 8.6, foram atendidas. Conforme previsão do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/1993, foi apresentado pela SPE a Garantia de Execução do Contrato previsto na cláusula 17 e os seguros dispostos no Contrato na cláusula 18, bem como a integralização do capital social subscrito previsto na cláusula 16. O seguro garantia de Execução do Contrato foi constituído pela SPE em 11/05/2023, estando com vigência válida até 11/07/2024.

Ao passo que, pelo lado da Cagece, as condições necessárias (Cláusula 28) foram atendidas mediante a contratação do Agente de Garantias, no caso Caixa Econômica Federal, e depósito do valor correspondente a 1,3 (um inteiro e três décimos) Contraprestações Mensais.

Conforme quadro abaixo, pode-se observar a cronologia dos principais marcos do Contrato nº 0094/2023.

Quadro 2. Principais Marcos da PPP

Principais Marcos da PPP	Data
Contratação do Seguro Garantia de Execução do Contrato	
Início do Contrato	15/05/2023
Termo de Transferência do Sistema assinado	15/09/2023
Término do Contrato	14/09/2053

O Quadro 3 apresenta um resumo das informações contidas no contrato.

Quadro 3. Principais informações contratuais.

Parâmetro	Referência Contratual
Prazo de Concessão	30 anos
Valor do Ressarcimento dos Estudos (R\$)	3.116,319,98
Valor Global do Contrato (R\$)	11.375.998.995,83
Valor do Aporte Público (R\$)	0
Investimento – CAPEX (R\$)	2.235.172.982,23
Operação – OPEX (R\$)	5.959.154.161,00
Taxa Interna de Retorno (%)	7,2310

2.1. Remuneração da Concessionária

Conforme disposto na cláusula 25 do Contrato e suas respectivas subcláusulas, a Concessionária fará jus ao recebimento de Contraprestação Mensal a ser paga pelo Poder Concedente. As contraprestações foram divididas em duas parcelas: Parcela Fixa, referente ao valor mensal que remunera investimentos (CAPEX) realizados pela disponibilização dos ativos constituídos no sistema de esgotamento sanitário. Salienta-se para o fato de não existir tal remuneração no primeiro ano da PPP e Parcela Variável, o valor mensal para a remuneração dos custos e despesas, manutenção e operação dos Sistemas de Esgoto, já líquido das receitas adicionais.

A Contraprestação Mensal será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CPM} = \text{PF} + \text{PV}$$

Onde:

CPM: CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

PF: PARCELA FIXA MENSAL é o valor mensal para a remuneração dos investimentos diretos;

PV: PARCELA VARIÁVEL MENSAL é o valor mensal para a remuneração dos custos e despesas com a manutenção e operação do Sistema.

A PARCELA FIXA será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = VF \times IDSE \times C$$

Onde:

VF: é o Valor Fixo para remunerar os investimentos;

IDSE: é o Indicador de Disponibilidade do Sistema de Esgoto, previsto no Contrato. Representa o fator de desconto em caso de não cumprimento do Cronograma de Expansão;

Fator C: consiste na proporção entre a cobertura prevista, sob a forma de ligações cobertas de esgoto, no Ano 1, e a estimada até o Ano 18 do contrato, fixada nos seguintes valores:

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
0,08	0,17	0,27	0,35	0,43	0,51	0,59	0,67	0,75
Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17	Ano 18
0,83	0,90	0,92	0,93	0,95	0,96	0,97	0,99	1,00

A PARCELA VARIÁVEL será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PV = PU \times VEC \times IDO - RA$$

Onde:

PU: preço unitário por m³ de esgoto coletado;

VEC: Volume de esgoto coletado em metro cúbico (m³). É igual ao somatório dos volumes coletados nas economias com ligações ativas de esgoto, equivalentes aa: (i) 80% do volume micro medido de água para as economias abastecidas pelo sistema público; ao (ii) volume presumido em caso de consumo de água de fontes alternativas; à (iii) coleta mínima, em caso de utilização de água de fontes alternativas e também de água fornecida pelo sistema público; e ao (iv) volume medido pelos sistemas próprios de indústrias que possuam sistema de medição de esgoto;

IDO: É o Indicador de Desempenho Operacional. Pode representar fator de desconto no valor da PARCELA VARIÁVEL em caso de descumprimento;

RA: parcela da RECEITA ADICIONAL compartilhada com o PODER CONCEDENTE.

Conforme disposto na cláusula 26.6 e 26.7 do Contrato, somente a partir do 7º (sétimo) mês de operação do Sistema, é que o valor das parcelas variáveis mensais será determinado pela incidência do Indicador de Desempenho Operacional – IDO. Nos

primeiros 6 (seis) meses de operação do Sistema, o valor da parcela variável mensal não sofrerá reduções decorrentes da aplicação dos Indicadores de Desempenho.

2.2 Do Reajuste da Contraprestação Mensal

Os valores da Contraprestação Mensal pela prestação dos serviços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados do mês de setembro de 2022.

O reajuste da PARCELA VARIÁVEL da Contraprestação Mensal obedecerá à seguinte fórmula paramétrica:

$$PUB = PUB-1 * IRC$$

Onde:

PUB: PREÇO UNITÁRIO do metro cúbico de esgoto coletado a ser calculado;

PUB-1: PREÇO UNITÁRIO do metro cúbico de esgoto coletado vigente no ano anterior;

IRC: Índice de Reajuste Contratual.

O IRC será calculado da seguinte forma:

$$IRC = [P1x(Ai/Ao) + P2x(Bi/Bo) + P3x(Ci/Co) + P4x(Di/Do)]$$

Onde:

IRC = Índice de Reajuste;

P1, P2, P3 e P4 = São fatores de ponderação a serem aplicados sobre os índices usados na fórmula. A somatória dos fatores de ponderação deve ser igual a 1 e correspondem aos valores propostos pelo Licitante vencedor, em sua proposta.

P1 – proporção dos gastos de pessoal próprio em relação ao gasto total

P2 – proporção dos gastos de energia elétrica em relação ao gasto total

P3 – proporção dos gastos de produto químico em relação ao gasto total

P4 – proporção dos outros gastos em relação ao gasto total (outros gastos são entendidos como todos aqueles que não se enquadram nas demais categorias, incluindo: gastos com terceiros, aluguéis, combustível, materiais para manutenção, materiais de escritório, gestão comercial, dentre outros).

Ai: é o índice “IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo”, divulgado pelo IBGE, correspondente ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário;

Ao: é o mesmo índice acima, correspondente ao quarto mês anterior à data base definida;

Bi: é o valor da tarifa de energia elétrica referente ao “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4 (2,3 kv a 25kv)”, valor de consumo em MWh, praticada pela concessionária distribuidora

de energia local, correspondente ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário. Deve ainda ser considerada a média das bandeiras tarifárias do período de 12 meses anteriores ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário;

Bo: é o mesmo índice acima, correspondente ao quarto mês anterior à data base definida;

Ci: é o índice “IPA- Origem – OG-DI – Produtos Industriais – Indústria de Transformação – Produtos Químicos (1006820)”, correspondente ao quarto mês anterior da data do reajuste tarifário;

Co: é o mesmo índice acima, correspondente ao quarto mês anterior à data base definida;

Di: é o índice “IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo”, divulgado pelo IBGE, correspondente ao quarto mês anterior à data do reajuste tarifário;

Do: é o mesmo índice acima, correspondente ao quarto mês anterior à data base definida.

O reajuste do VALOR FIXO da PARCELA FIXA da Contraprestação Mensal obedecerá à seguinte fórmula paramétrica:

$$\text{VALOR FIXOb} = \text{VALOR FIXObo} \left[\frac{(I - I_o)}{I_o} \right]$$

Onde:

VALOR FIXO b = VALOR FIXO reajustado;

VALOR FIXObo = VALOR FIXO contratual a ser reajustado;

I_o = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta comercial;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta comercial.

A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta comercial (22 de setembro de 2022), sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses. A data base de referência será a data de apresentação da proposta comercial (22 de setembro), e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O primeiro reajuste do contrato encontra-se em discussão com a Concessionária.

2.3 Revisões

As Revisões Ordinárias ocorrerão a cada 4 (quatro) anos contados da data de início da operação do Sistema (15/09/2023).

As partes poderão pleitear Revisão Extraordinária do Contrato, com vistas a promover o seu reequilíbrio econômico-financeiro em face de materialização já verificada ou iminente de riscos alocados à outra parte, cujas consequências lhe gerem prejuízos econômico-financeiros e/ou a necessidade da adoção de providências urgentes com vistas a minorar os agravos sobre o Contrato, respeitadas as atribuições da CGPPP para opinar sobre revisões contratuais.

3. MECANISMO DE FISCALIZAÇÃO / MONITORAMENTO / ACOMPANHAMENTO DA PPP

O Contrato 0094/2023 está associado à Gerência de Contratos de Parcerias (GCPAR), respondendo por esta gerência João Rodrigues Neto, subordinado à Superintendência de Gestão de Parcerias – SGP, cujo superintendente é Carlos Rossas Mota Filho, que por sua vez é subordinado à Diretoria de Gestão de Parcerias – DGP, cujo diretor é Luciano de Arruda Coelho Filho. O Contrato tem como gestor João Rodrigues Neto e fiscal Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente da Unidade de Negócio de Parceira da RMF Norte.

Durante o primeiro semestre de 2023 o organograma da Cagece foi alterado, em função da contratação das Parcerias Público Privadas (PPP) para universalização do esgotamento sanitário. A estruturação da Diretoria de Gestão de Parcerias (DGP) contemplou a criação de uma unidade de negócio para cada contrato (Unidade de Negócio de Parceria da RMC e RMF Sul e Unidade de Negócio de Parceria da RMF Norte), além da Gerência de Contratos de Parcerias (GCPAR) com o objetivo de organizar, planejar e gerir ações para acompanhamento dos contratos de PPP. Dentre as funções da GCPAR, destacam-se: Gestão dos processos financeiro, contábil, patrimonial e administrativo das PPPs; do planejamento, execução e controle orçamentário; de acompanhamento dos seguros e garantias.

3.1 Fiscalização e Monitoramento

A Fiscalização e Monitoramento do Contrato ficará a cargo da Unidade de Negócio de Parceria da RMF Norte – UN PMN, respondendo por esta Unidade de Negócio, Paulo Henrique Holanda Pascoal. Esta Unidade de Negócio conta com duas Coordenadorias, uma para Fortaleza e outra para a RMF Norte. Cada uma dessas Coordenadorias conta com equipe de Supervisores e Fiscais, que acompanham em campo a prestação dos serviços pela Concessionária e a execução das obras de melhorias nos Sistemas. Esta Unidade de Negócio também é responsável pelo acompanhamento dos Indicadores de Desempenho do contrato.

Para a fiscalização das obras de expansão/universalização dos Sistemas, estão responsáveis a Gerência de Obras da Capital e Região Metropolitana (GOMET) e Gerência de Obras do Interior (GOINT), estrutura da Cagece ligada à Diretoria de Engenharia - DEN. A Gerência de Obras da Capital e Região Metropolitana – GOMET, cujo gerente é Celso Lira Ximenes Júnior, ficará responsável pelo acompanhamento das obras no município de Fortaleza. A Gerência de Obras do Interior (GOINT), cujo gerente é Marcelo Henrique A. Mendes, ficará responsável pela fiscalização das obras nos municípios do Contrato que compõem a Região Metropolitana de Fortaleza (RMF Norte).

3.2 Acompanhamento

Após a transferência do sistema e início da operação pela Concessionária, foi criada uma Comissão para o Acompanhamento do Contrato, através da Portaria 224/23/DPR composta por membros de diversas áreas da Empresa, que estão diretamente relacionadas aos trabalhos da PPP, incluindo diretores, superintendentes e gerentes, além de representantes da Concessionária. Esta Comissão reúne-se quinzenalmente para tratar de assuntos correspondentes ao andamento do Contrato. Adicionalmente existem reuniões semanais com as áreas operacionais da Cagece e da Ambiental Ceará.

A comitê é formado pelos diretores de Gestão de Parcerias, de Unidade de Negócio do Interior e de Operações; Superintendentes de Gestão de Parcerias, Comercial e de Gestão e Serviços Compartilhados; Gerente Contábil e do Assessor da Presidência.

4. GESTÃO DE RISCOS

O processo de gestão de riscos do Contrato nº 094/2023 segue metodologia própria da Cagece, com princípios e diretrizes estabelecidos na Política de Gestão de Riscos aprovada pelo Conselho de Administração, e tem como base o modelo internacional COSO ERM: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – Enterprise Risk Management, as normas ABNT NBR ISO 31000:2018 e 31010: 2012, e o Modelo de três linhas do Instituto de Auditores Internos do Brasil - IIA. É um processo integrado com todas as áreas e adotam a mesma metodologia, para análise do contexto estratégico como operacional, estando alinhado aos objetivos estratégicos da empresa. É descentralizado porque são os proprietários dos riscos (risk owner) que fazem a identificação, análise, avaliação dos riscos e, quando necessário, o plano de resposta aos riscos.

Apesar da Política de Gestão de Riscos Corporativos da Cagece não citar de forma explícita a legislação estadual, suas diretrizes vêm sendo observadas no processo de gerenciamento de riscos da Companhia.

O gerenciamento dos riscos dos processos é realizado sob duas óticas: estratégica e operacional. Para análise e avaliação dos riscos sob o aspecto estratégico é realizada a

Análise Geral de Riscos – AGR. A análise e o gerenciamento dos riscos considerando o aspecto operacional são realizados a partir das atividades desenvolvidas pelos gestores das áreas.

No Anexo I, deste documento é apresentada a Matriz de Riscos do Contrato 0094/2023 constante em seu anexo IX, tendo tomado como base as informações acima expendidas. Ocasão na qual foram mapeados os riscos, através das tabelas 1 - Riscos Jurídicos e Institucionais; 2 - Riscos Técnicos e de Gestão; 3 Riscos de Construção e 4 - Riscos Econômicos e Financeiros.

A Matriz de Risco do Projeto integrante do Anexo IX tem por objetivo identificar os principais riscos aos quais a Concessionária e o Poder Concedente estarão expostos ao longo da execução contratual, bem como a alocação de responsabilidade correspondente à sua materialização, considerando o regime de concessão administrativa.

Ressalta-se a importância de adequada alocação de riscos, pois, ao estipular uma matriz de risco, o contrato esclarece quais riscos serão melhor gerenciados por cada uma das partes, permitindo que os parceiros possam se preparar adequadamente para lidar com eles, inclusive com planos de contingências. De acordo com o contrato desta PPP, os riscos decorrentes da execução da Concessão Administrativa são compartilhados pela Cagece e Ambiental Ceará.

Os Riscos jurídicos e institucional referentes ao contrato de PPP são inerentes à complexidade da legislação, à interpretação contratual e às possíveis mudanças no marco regulatório.

Os riscos são mapeados a partir da observação das mudanças na legislação, interpretações divergentes de normas e lacunas legais que podem gerar insegurança jurídica e conflitos entre as partes.

A complexidade da legislação tributária e as diferentes interpretações podem gerar divergências sobre a incidência de impostos e contribuições. Questões relacionadas a danos causados a terceiros ou ao patrimônio público podem gerar disputas complexas.

Podemos destacar o gerenciamento dos riscos técnicos e de gestão, sendo um processo sistemático que busca identificar, avaliar e tratar os riscos associados a um projeto, processo ou atividade. aumentar os impactos produzidos pelas oportunidades e reduzir os impactos gerados pelas ameaças, abordando as incertezas identificáveis e mensuráveis. Além disso, é necessário realizar o processo de resposta aos riscos, que consiste na criação de planos de ação e estratégias para minimizar os danos das ameaças e maximizar os potenciais das oportunidades. Esse planejamento de resposta aos riscos faz com que os gestores consigam prever caso um risco venha a ocorrer. Análise envolve a consideração de fatores técnicos (relacionados à tecnologia, infraestrutura) e de gestão (relacionados à organização, pessoas, processos).

Foram mapeados os riscos relacionados ao Licenciamento Ambiental, que consiste em obter da licença de instalação e/ou operação destinado a autorizar o início da execução do investimento pelo rito de prazo elevado para análise e aprovação do órgão ambiental.

Em relação aos riscos de construção a Concessionária garante a qualidade da execução do projeto, sendo responsável pelos riscos relativos aos defeitos aparentes nas instalações existentes do sistema de esgotamento sanitário, e os riscos das novas construções realizadas sobre redes existentes. Nesse contexto, verifica-se no contrato que cabe ao parceiro privado assumir os riscos dos vícios ou defeitos aparentes ou ocultos das instalações das obras de responsabilidade da Cagece.

Os riscos econômicos e financeiro pertence integralmente à Concessionária, incluindo riscos com investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias ao atendimento das Metas e Indicadores de Desempenho em função da performance da Concessionária, investimentos; custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de manutenção de equipamentos; custos de ações judiciais de terceiros contra a Cagece, decorrentes de atos praticados direta ou indiretamente a concessionária; aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros; custos com atendimento das condicionantes ambientais das licenças ambientes existentes e daquelas a serem expedidas pelos órgãos ambientais; aumento do preço nos insumos principais para a execução das obras, com exceção aqueles que ocorram diretamente de mudanças tributárias; variação das taxas de câmbio; e possibilidade da inflação de um determinado período ser superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da Contraprestação Mensal. Faz parte ainda dos riscos da Concessionária, o aumento ou redução da demanda pelos serviços prestados pela concessionária no Sistema de Esgotamento Sanitário, inclusive quando decorrente de campanhas de redução de consumo promovida pela Cagece.

Nesse sentido, independente do quantitativo de riscos atribuídos aos parceiros, destaca-se que, sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitada, de acordo com as normas contratuais pela concessionária, somente nos casos em que ocorram penalidades nas Metas e Indicadores de Desempenho devido aos eventos previstos como riscos do parceiro público (Cagece).

O mecanismo utilizado para Mitigação dos riscos é o processo que identifica, avalia e reduz o impacto de potenciais ameaças. É uma prática fundamental para garantir a continuidade das operações, proteger ativos e alcançar os objetivos estratégicos, são as estratégias e ações específicas implementadas para reduzir a probabilidade ou o impacto de um risco. A escolha dos mecanismos mais adequados depende da natureza do risco, do contexto da organização. Para mitigar os riscos associados à retomada dos serviços, algumas medidas são adotadas, tais como: planos de contingência, monitoramento contínuo, diálogo constante, entre outras.

Abaixo estão resumidos os eventos previstos na Matriz de Riscos do Contrato, que de algum modo se materializaram neste semestre, sendo incluídas estimativas de impacto e probabilidade de ocorrência. No Anexo I é apresentada a Matriz de Riscos completa constante no contrato, enquanto no quadro seguinte se apresenta a situação da contratação do Verificador Independente.

Quadro 4. Riscos identificados neste semestre

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO MITIGADORA ADOTADA	RESPONSÁVEL
Descumprimento pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo a inobservância dos prazos que lhe sejam aplicáveis. (não contratação do Verificador Independente no prazo)	Médio	Médio	Efetuar a contratação com a maior brevidade.	GCPAR
Descontinuidade da contratação do Verificador Independente.	Médio	Médio	Considerar os relatórios de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados pela CONCESSIONÁRIA., conforme cláusula 24.9 do Contrato 0094/2023	GCPAR

A mitigação dos riscos PPPs de saneamento requer um esforço conjunto de todos os envolvidos no projeto, desde o poder concedente, a concessionária até os órgãos reguladores e a sociedade civil. Ao adotar as medidas descritas acima, é possível aumentar a probabilidade de sucesso das PPPs e garantir a prestação de serviços de saneamento de qualidade para a população cearense.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato em 15 de maio de 2023, deu-se início ao período de Operação Assistida do Contrato, conforme previsto na cláusula 8 do Contrato. Este período tinha duração prevista de 180 (cento e oitenta) dias. Conforme previsto na cláusula 8.10, as partes em comum acordo anteciparam o encerramento do período de Operação Assistida, passando a Concessionária a operar os Sistemas a partir do dia 15 de setembro de 2023.

Durante o período de Operação Assistida foi constituído, através da Portaria nº 224/23/DPR, o Comitê de Transição, com a finalidade de facilitar a interlocução e intercâmbio de informações referentes aos aspectos essenciais para a transição dos serviços entre as respectivas equipes.

Durante o período de Operação Assistida, a Cagece permaneceu como responsável pela execução de todos os serviços, incluindo a operação e manutenção de todos o Sistema existente, cabendo à Concessionária o recebimento de contraprestação apenas a partir do início da Operação do Sistema, que se deu em 15 de setembro de 2023, seguindo os termos do contrato.

5.1 Obras Realizadas no Período

Durante o período de junho a dezembro de 2023 foram executadas as obras apresentadas no Quadro 5.

Quadro 5. Obras executadas entre junho e dezembro de 2023.

Município	Descrição	Data de Início da Obra	Avanço da Obra (%)	Previsão de Conclusão	População Beneficiada	Bairro
Caucaia	Implantação de 2.000 metros de rede coletora e 250 ligações domiciliares	15/09/2023	30	04/01/2024	875	São Miguel
Fortaleza	Implantação de 312 metros de rede coletora e 16 ligações domiciliares	23/10/2023	100	10/11/2023	56	Santa Rosa
Fortaleza	Implantação de 322 metros de rede coletora e 25 ligações domiciliares	18/10/2023	100	14/11/2023	88	José Walter
Fortaleza	1600 metros de rede coletora de esgoto e ligações, para a EEE - Ilha Dourada	29/09/2023	88	22/12/2023	1.015	Vila Velha 4
Fortaleza	Implantação de 2.316 metros de rede coletora e 2300 ligações domiciliares	16/10/2023	79	05/01/2024	8.050	Granja Lisboa
Paracuru	Implantação de 1.500 metros de rede coletora e 150 ligações domiciliares	15/09/2023	100	19/12/2023	525	Maleitas
Paracuru	Implantação de rede coletora e ligações domiciliares	28/08/2023	61	31/12/2023	3.500	Cidadania e Sede
São Gonçalo do Amarante	Implantação de 1.159 metros de rede coletora e 120 ligações domiciliares	15/09/2023	87	15/02/2024	420	Lagoa da Prejubaca
Trairi	Implantação de 1.602 metros de rede coletora e 195 ligações domiciliares	04/12/2023	54	05/02/2024	682	Volta do S

5.2 Serviços Realizados no Período

Durante o período de junho a dezembro de 2023 foram executados os serviços apresentados no Quadro 6.

Quadro 6. Serviços executados entre junho e dezembro de 2023

SERVIÇOS EXECUTADOS
SETEMBRO A DEZEMBRO/2023
VISUALIZAÇÃO POR SERVIÇO

RANKING	SERVIÇOS	QUANT.	(%) DO TOTAL	MÉDIA MÊS
1	098 - DESOBSTRUCAO DA LIGACAO DE ESGOTO	5.067	17,96%	1.448
2	188 - VERIFICACAO DE IRREGULARIDADE NA LIGACAO	5.025	17,81%	1.436
3	077 - DESOBSTRUCAO DA REDE DE ESGOTO	3.863	13,69%	1.104
4	001 - REVISAO DE DADOS CADASTRAIS	3.853	13,66%	1.101
5	186 - VERIFICACAO DE INTERLIGACAO DE ESGOTO	3.846	13,63%	1.099
6	099 - RECOLOCACAO TAMPA CAIXA LIGACAO DE ESGOTO	1.443	5,12%	412
7	397 - DESOBSTRUCAO LIGACAO DE ESGOTO C/EXTRAVASAMENTO INTERNO	1.308	4,64%	374
8	020 - VERIFICACAO DE SERVICO SOLICITADO E NAO EXECUTADO	938	3,33%	268
9	115 - RECUPERACAO CAIXA DE INSPECAO DANIFICADA	813	2,88%	232
10	096 - RECUPERACAO DO PAVIMENTO	796	2,82%	227
11	379 - MANUTENCAO PREVENTIVA DE RCE	672	2,38%	192
12	149 - ALTERACAO SITUACAO LIGACAO ESGOTO	225	0,80%	64
13	376 - VISITA DE SENSIBILIZACAO SOCIAL	210	0,74%	60
14	097 - RECUPERACAO DO PASSEIO	147	0,52%	42
15	351 - FISCALIZACAO PLANO DE SEGURANCA HIDRICA	3	0,01%	1
16	337 - INTERVENCAO ASFALTICA PARA EXECUCAO DOS SERVICOS	1	0,00%	-
TOTAL		28.210	100,00%	
COMERCIAL		13.875	49,18%	3964
OPERACIONAL		14.335	50,82%	4.096

Comercial são as atividades comerciais referentes aos SERVIÇOS, no âmbito da ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, quais sejam, a substituição, transferência e deslocamento de hidrômetros, serviços de verificação de fraudes, atualização cadastral e telemetria de grandes clientes, nos termos do CONTRATO;

Operacional são os serviços relacionados diretamente com a operação dos sistemas, são serviços de engenharia.

6. DESEMPENHO DA PPP

Para se avaliar o desempenho da Concessionária, serão utilizados diversos indicadores conforme disposto no Anexo III do Contrato. Na seleção dos indicadores, buscou-se cobrir as dimensões mais relevantes da prestação dos serviços de esgotamento sanitário, de modo a garantir que as informações mais significativas para a avaliação do desempenho da Concessionária serão disponibilizadas, bem como agregar indicadores com foco nos serviços comerciais repassados para a Concessionária e também um indicador que mensure a universalização do serviço e outro que avalie a ativação das ligações de esgoto, contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira do contrato.

Desenvolveu-se um sistema de mensuração de desempenho por indicadores, visando garantir o atendimento a padrões de qualidade de manutenção dos elementos exigidos no Anexo IV – Caderno de Encargos da Concessão, bem como às normas vigentes e padrões de certificação exigidos pelos órgãos públicos competentes. Tais normas e padrões estão associados à disponibilidade, qualidade e sustentabilidade dos serviços de esgotamento sanitário dos Municípios do Estado do Ceará que serão atendidos pela Concessionária. Ressalta-se que o sistema de mensuração de desempenho estabelecido não elimina ou substitui outros mecanismos e ações de fiscalização e monitoramento por parte da CAGECE e da AGÊNCIA REGULADORA.

Os indicadores propostos no presente anexo foram selecionados a partir de pesquisas de mercado, em que foi possível verificar aqueles que vêm sendo adotados em projetos de saneamento no país, baseando-se, sobretudo, em editais de licitações do setor e indicadores que constam no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) e do programa ACERTAR. Destaca-se que o sistema de mensuração de desempenho poderá sofrer alterações solicitadas por parte da Cagece em função de determinações legais, das agências reguladoras e do titular dos serviços, bem como alterações solicitadas pelo Verificador Independente e Concessionária, que melhor reflitam o propósito do indicador.

Os indicadores propostos compõem um Quadro de Indicadores de Desempenho (QID). Buscando melhores visualização e organização do processo de avaliação, os Indicadores de Desempenho foram classificados em dois grupos distintos:

- Indicadores de Disponibilidade; e
- Indicadores de Operação.

Quadro 7. Quadro de Indicadores de Desempenho com respectivo objetivo e peso (%)

Quadro de Indicadores de Desempenho (QID) Categoria, Objetivo e Peso

INDICADORES				
CATEGORIA	OBJETIVO	INDICADOR	PESO OBJETIVO	PESO INDICADOR
DISPONIBILIDADE (IDSE)	UNIVERSALIZAÇÃO	IACE – INDICADOR DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE ESGOTO	-%	-%
DESEMPENHO (IDO)	REDUÇÃO DE PERDAS	IFR – INDICADOR DE FRAUDES	10%	5%
		IAM – INDICADOR DE ATUALIZAÇÃO DA MICROMEDIDAÇÃO		5%
	ADESÃO	ILAE – ÍNDICE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ESGOTO	20%	20%
	CONTINUIDADE	IOR – INDICADOR DE OBSTRUÇÃO DE RAMAIS	20%	5%
		IEEX – INDICADOR DE EXTRAVASAMENTOS DE REDE DE ESGOTO		5%
		ICO – INDICADOR DE CONTINUIDADE EM ELEVATÓRIAS E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		10%
	QUALIDADE/MEIO AMBIENTE	IETE – INDICADOR DE EFICIÊNCIA NO TRATAMENTO DE ESGOTO	30%	20%
		IRA – INDICADOR DE REGULARIDADE AMBIENTAL		10%
	SATISFAÇÃO USUÁRIO	IRE – INDICADOR DE RECLAMAÇÕES DE ESGOTO	20%	10%
		IEP – INDICADOR DE EFICIÊNCIA NOS PRAZOS DE ATENDIMENTO		10%

Os Indicadores de Disponibilidade (IDSE) e de Operação (IDO), são utilizados para o cálculo da Remuneração da Concessionária, nas Contraprestações Fixa e Variável.

O IDSE deve refletir o cumprimento das metas de expansão da cobertura de esgoto do sistema nos municípios, distritos e localidades incluídos na Área de Concessão. Ele é um número entre 0% (zero por cento) e 100% (cem por cento), calculado em função do incremento da disponibilidade ou da cobertura dos serviços, e impacta diretamente na Parcela Fixa da Contraprestação Mensal.

O atendimento às metas dos indicadores de desempenho (IDO), além de impactar a Contraprestação a ser cobrada pela Concessionária, consiste em um incentivo para que a Concessionária cumpra exigências legais determinadas por órgãos fiscalizadores. Isso se deve ao fato de que, muitas vezes, as penalidades a serem aplicadas não têm relevante impacto financeiro para a Concessionária, ao passo que, ao vincular a Contraprestação a esses aspectos, passa-se a ter um impacto financeiro global pelo descumprimento da lei.

A periodicidade de análise dos Indicadores de Desempenho deve observar a evolução temporal do indicador em questão e o seu objetivo, atendendo assim os interesses dos Usuários, da Cagece e da própria Concessionária. Desse modo, há indicadores de mensuração mensal, trimestral e anual, o que será apresentado no Quadro 8.

Quadro 8. Periodicidade de apuração dos indicadores

Categoria	Item	Indicador de Desempenho	Periodicidade
Indicador de disponibilidade	1	IACE - Indicador de ampliação da cobertura de Esgoto	Anual
Indicadores de operação	2	IFR – Indicador de Fraudes	Mensal
	3	IOR – Indicador de Obstrução de Ramais	Mensal
	4	IE X – Indicador de Extravasamentos	Mensal
	5	ILAE – Indicador de Ligações Ativas de Esgoto	Mensal
	6	IAM - Indicador de Atualização da Micromedição	Mensal
	7	IETE - Indicador de Eficiência no Tratamento de Esgoto	Mensal
	8	IEP – Indicador de Eficiência nos Prazos de Atendimento	Mensal
	9	ICO – Indicador de Continuidade em Elevatórias e Estações de Tratamento de Esgoto	Mensal
	10	IRA – Indicador de Regularidade Ambiental	Trimestral
	11	IRE – Indicador de Reclamações de Esgoto	Mensal

Conforme previsto no Contrato em seu Anexo III – INDICADORES DE METAS E NÍVEIS DE SERVIÇOS, a primeira apuração do Indicador de Disponibilidade do Sistema de Esgoto – ocorrerá no 13º mês após o Termo de Transferência do Sistema DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA. Ainda conforme previsto no Contrato em sua cláusula 26.6.1, nos primeiros 6 (seis) meses de Operação do Sistema, o valor da parcela Variável Mensal não sofrerá reduções decorrentes da aplicação dos Indicadores de Desempenho.

A mensuração dos indicadores referente ao mês de dezembro de 2023 será realizada em janeiro de 2024 e os resultados apresentados no relatório de desempenho do primeiro semestre de 2024.

Neste segundo semestre de 2023 a Cagece trabalhou com sua equipe de Tecnologia da Informação, para adequar os sistemas informatizados para apurar sistematicamente os indicadores a partir do 7º mês de Operação do Sistema. Logo, a partir de 2024, os resultados passarão a ser acompanhados sistematicamente.

7. DADOS FINANCEIROS

7.1 Mecanismo de Pagamento

O pagamento da Contraprestação Mensal, equivale à soma da Parcela Fixa com a Parcela Variável, conforme já abordado no item 2.1 deste Relatório. Após o início da

Operação do Sistema pela Concessionária, em 31 de maio de 2023, a mesma passou a fazer jus ao recebimento da Parcela Variável da Contraprestação Mensal, sem a incidência de redução pelo cálculo do Indicador de Desempenho - IDO nos 6 (seis) primeiros meses. A Parcela Fixa somente passará a ser paga no 13º mês após o início da Operação do Sistema, quando será apurado o Indicador de Disponibilidade – IDSE.

Para o pagamento da Contraprestação Mensal, a Concessionária envia mensalmente para a Cagece faturas indicando os valores da Contraprestação, conforme cálculos previstos na cláusula 25 do Contrato. A Cagece tem o prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento das faturas enviadas pela Concessionária, para aprovar e encaminha-la formalmente para o Agente de Garantia (cláusula 26.12). A Contraprestação Mensal será paga pela Cagece por intermédio do Agente de Garantia no mesmo dia útil em que a Cagece disponibilizar o respectivo valor ou no primeiro dia útil que o suceder, em caso de impossibilidade operacional bancária, em conformidade com o Anexo VII – Diretrizes Para Celebração do Contrato de Arrecadação e Administração de Contas, para a conta corrente de livre movimentação da Concessionária, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco como recibo.

É importante ressaltar que o valor integral utilizado para os pagamentos do contrato 0094/2023/DJU/CAGECE, são oriundos de recursos próprios da Cagece, provenientes da arrecadação tarifária.

7.2 Desembolso Financeiro Realizado

O desembolso pela Cagece da primeira Contraprestação Mensal do Contrato 0094/2023 ocorreu no segundo semestre de 2023, no mês de outubro, referente ao pagamento da Parcela Variável do período de 15 a 30 de setembro de 2023. Segue no Quadro 9 os valores das Contraprestações Mensais pagas no segundo semestre de 2023.

Quadro 9. Contraprestações Mensais Pagas em 2023.

COMPETÊNCIA	PAGAMENTO	PARCELA FIXA BLOCO 2	PARCELA VARIÁVEL BLOCO 2	CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL
set-23	out-23	R\$ -	R\$ 6.071.186,79	R\$ 6.071.186,79
out-23	nov-23	R\$ -	R\$ 11.924.581,42	R\$ 11.924.581,42
nov-23	dez-23	R\$ -	R\$ 11.983.671,76	R\$ 11.983.671,76
Total de Contraprestações Mensais pagas no 2º Semestre de 2023				R\$ 29.979.439,97

7.3 Redução dos Custos com a PPP

Com a implementação da concessão administrativa para universalização e prestação dos serviços de esgotamento sanitário, resultou em uma redução no quadro de colaboradores terceirizados da Cagece que atuavam diretamente nos serviços de esgotamento sanitário nos municípios operados pela PPP.

Esta redução proporcionou uma diminuição nos custos de mão de obra da Cagece. Assim como a redução de colaboradores houve também uma redução na frota de veículos locados pela Cagece na operação dos sistemas. Podemos citar também outras reduções de custos obtidas com a celebração da PPP, como, custos com produtos químicos, custo com vigilância, entre outros.

7.4 Garantias

Com relação à execução da Garantia Pública em caso de inadimplemento do Poder Concedente (Cagece), a cláusula 26.15 prevê que:

Caso o PODER CONCEDENTE não informe sua aprovação e envie ao AGENTE DE GARANTIA as faturas recebidas da CONCESSIONÁRIA no prazo previsto na subcláusula 26.12, o AGENTE DE GARANTIA ficará obrigado a efetuar o pagamento devido à CONCESSIONÁRIA, mediante a apresentação, por esta, de cópia dos documentos indicados na subcláusula 26.11 e de declaração escrita de que o PODER CONCEDENTE deixou de se manifestar acerca do pagamento das faturas no prazo indicado.

Já em relação à Garantia de Execução do Contrato, conforme Cláusula 17.13 a Cagece poderá executá-la nos seguintes casos:

- i. nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não realizar as obrigações previstas neste CONTRATO, e o PODER CONCEDENTE incorrer no pagamento de custos e despesas de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;*
- ii. na hipótese de devolução de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO;*
- iii. nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas aplicadas em razão de inadimplemento de suas obrigações contratuais, na forma do CONTRATO;*
- iv. nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA não efetuar, no prazo devido, o pagamento de outras indenizações ou obrigações pecuniárias devidas ao PODER CONCEDENTE em decorrência do CONTRATO.*

7.5 Mecanismo de Contabilização

O Contrato firmado pela Cagece, denominada de Poder Concedente, e a Ambiental Ceará 2 SPE S/A, denominada de Concessionária, tem por objeto conforme cláusula 5.1.:

“5.1. Constitui objeto deste CONTRATO a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS do BLOCO 1, por meio da operação das infraestruturas pré-existentes e a serem construídas na vigência deste CONTRATO,

integrantes do SISTEMA, de acordo com a descrição, características e especificações técnicas detalhadas neste CONTRATO, seus ANEXOS e na legislação aplicável.”

No Contrato, para cálculo do pagamento da parcela variável, conforme disposto na cláusula 25.5, existe a possibilidade de a Concessionária explorar uma Receita Adicional compartilhada com o Poder Concedente.

No objeto identificam-se eventos vinculados a (1) investimentos para registro no grupo do Ativo não Circulante, relacionados aos projetos e construção da infraestrutura de Esgotamento Sanitário; (2) custos relacionados a operação e manutenção dos Sistemas. Na cláusula 25.5 identifica-se a possibilidade de (3) receitas adicionais.

(1) investimentos para registro no grupo do Ativo não Circulante

Primeiramente cumpre esclarecer que, em relação aos contratos de concessão plena que a Cagece possui com os municípios, perante estes a CAGECE assume a figura de Concessionária.

Assim, pela execução de obras realizadas pela SPE, os bens serão registrados na contabilidade da Cagece no grupo contábil de ativo intangível, em consonância com as normas contábeis e fiscais vigentes, seguindo especialmente a Interpretação Técnica ICPC 01 e OCPC 05 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Essa Interpretação estabelece os princípios gerais sobre o reconhecimento e a mensuração das obrigações e os respectivos direitos dos contratos de concessão, conforme segue:

“A infraestrutura dentro do alcance desta Interpretação não será registrada como ativo imobilizado do concessionário porque o contrato de concessão não transfere ao concessionário o direito de controle (muito menos de propriedade) do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para realização dos serviços públicos, sendo eles revertidos à concedente após o encerramento do respectivo contrato. O concessionário tem acesso para operar a infraestrutura para a prestação dos serviços públicos em nome da concedente, nas condições previstas no contrato”

Ainda segundo essa interpretação, temos que:

“A identificação do modelo contábil aplicável a uma concessão está vinculada à identificação do responsável, ou responsáveis, pela remuneração ao concessionário em decorrência dos serviços de construção e melhorias por ele efetuados. Quando um concessionário é remunerado pelos usuários dos serviços públicos, em decorrência da obtenção do direito de cobrá-los a um determinado preço e período pactuado com o poder concedente, o valor despendido pelo concessionário na aquisição desse direito deve ser reconhecido no ativo intangível. Por outro lado, quando o responsável pela remuneração dos investimentos feitos pelo concessionário for o poder concedente e o contrato estabelecer que há o direito contratual incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro,

independentemente do uso efetivo da infraestrutura (demanda) ao longo do prazo de concessão, é necessário o reconhecimento do ativo financeiro. Nos casos em que os investimentos efetuados pelo concessionário é, em parte, remunerado pelos usuários do serviço público e em parte pelo poder concedente, seja com base na previsão contratual à indenização ao final da concessão ou complementação de receita no seu decorrer, está-se diante de um modelo híbrido: parte ativo intangível e parte ativo financeiro, onde o reconhecimento deste último é dependente da confiabilidade de sua estimativa e de representar direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro.”

Dessa forma, entende-se que a classificação do ativo entre financeiro ou intangível está muito mais relacionada ao direito incondicional de receber caixa do que propriamente à identificação do responsável pela remuneração à concessionária. Assim, é determinante a definição do risco de demanda para a correta segregação do ativo financeiro e/ou intangível.

Para a Cagece, titular do contrato de concessão plena firmado com o poder concedente municipal, o risco está associado ao direito de receber caixa pela prestação dos serviços aos usuários. Já a Ambiental Ceará 2 SPE S/A tem o direito incondicional de receber caixa durante o prazo de vigência do contrato com a Cagece.

Assim, identifica-se a prática contábil para reconhecimento dos investimentos no ativo intangível da Cagece com base no risco, bem como o risco do concessionário privado.

Seguindo com o tratamento contábil, a exemplo da prática contábil aplicada aos bens construídos pela Companhia, esses ativos construídos pela Ambiental Ceará 2 SPE S/A e registrados pela Cagece, seguem o fluxo normal de bifurcação entre ATIVO INTANGÍVEL e ATIVO FINANCEIRO INDENIZÁVEL, tendo como referencial o prazo do contrato firmado com o poder concedente e os inventários que serão realizados.

Conclui-se que o processo de contabilização aplicado é o mesmo adotado pela Cagece para os demais bens reversíveis, cabendo diferenciação apenas de codificação de contas contábeis para possibilitar o controle. O critério de amortização, também nada muda.

(2) custos relacionados a operação e manutenção dos Sistemas

Conforme o contrato, cláusula 25°, a remuneração da Concessionária se dá por meio do pagamento de uma Contraprestação Mensal, que de acordo com a cláusula 25.3 é composta de uma Parcela Fixa Mensal e uma Parcela Variável Mensal. A Parcela Variável Mensal é o valor mensal para a remuneração dos custos e despesas com a manutenção e operação do Sistema.

Na contabilidade da Cagece esses eventos são registrados em contas de custos e entram na composição do resultado.

(3) receitas adicionais

O contrato em sua cláusula 25° define a remuneração da Concessionária:

25.1. Em virtude da prestação dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA fará jus, observado o disposto na subcláusula 8.7, ao recebimento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme o disposto nesta Cláusula.

25.3. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{CPM} = \text{PF} + \text{PV}$$

Onde:

CPM: CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

PF: PARCELA FIXA MENSAL é o valor mensal para a remuneração dos investimentos diretos

PV: PARCELA VARIÁVEL MENSAL é o valor mensal para a remuneração dos custos e despesas com a manutenção e operação do SISTEMA.

25.5. A PARCELA VARIÁVEL será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PV} = \text{PU} \times \text{VEC} \times \text{IDO} - \text{RA}$$

Onde:

(...)RA: parcela da RECEITA ADICIONAL compartilhada com o PODER CONCEDENTE.

Conforme especificado, a Receita Adicional será registrada como evento redutor do valor da contraprestação mensal e será reconhecida pela Cagece como Outras Receitas.

8. DADOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

A contratação do Verificador Independente está em andamento. Verificador Independente é a pessoa jurídica de direito privado com conhecimento técnico sobre serviços e atividades similares aos desempenhados pela CONCESSIONÁRIA, com a atribuição de levantar informações e executar atos de apoio à fiscalização do CONTRATO, notadamente no que concerne ao atendimento dos indicadores de desempenho mencionados Contratos.

De forma bastante objetiva e considerando o caso em comento, o serviço do VI se traduz em um processo através do qual um agente externo e imparcial é designado para avaliar e monitorar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no Contrato firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA contratada para a prestação de serviços públicos. O serviço de Verificação Independente visa, através da avaliação dos indicadores de desempenho, contribuir para o controle, transparência, responsabilidade e, principalmente, assegurar que as Partes cumpram com as obrigações e responsabilidades pactuadas o que, por consequência, resguarda a satisfação do interesse público, bem como do privado (nos termos e limites estabelecidos no Contrato).

Outro aspecto que diferencia a presente contratação, é a premissa relativa à independência da empresa contratada em relação às Partes, uma vez que o VI deverá atuar de forma absolutamente imparcial e voltada a regular execução e alcance das metas e obrigações pactuadas entre os signatários. Ou seja, independente do ente que o contrate e remunere, a execução deve se dar de forma neutra e de modo a afastar qualquer suspeita quanto à retidão e imparcialidade de seus serviços. Esse aspecto é fundamental para assegurar a integridade e a credibilidade do processo de verificação.

As diretrizes, especificações e atividades concernentes à prestação dos serviços do Verificador Independente têm como principais objetivos:

- a) Estruturar a gestão e operação da Verificação Independente;
- b) Desenhar todos os processos e procedimentos para aferição do desempenho da Concessionária;
- c) Aferir mensalmente os dados e indicadores produzidos pelas Partes, bem como gerar e/ou analisar os relatórios gerenciais periódicos sobre o resultado da aferição;
- d) Realizar uma verificação independente proativa, de forma a sugerir melhorias em todos os processos, inclusive quanto aos indicadores, permitindo que as Partes atinjam os objetivos estabelecidos no instrumento contratual.

O Verificador Independente, por sua vez, realiza o acompanhamento do contrato sob o viés dos resultados percebidos a partir de uma lógica e métricas previamente pactuadas entre Poder Concedente e Concessionária, imparcial. Atua sem favorecer a administração pública, nem a parte privada e busca a fiel execução do contrato de concessão, de modo a avaliar a qualidade do serviço entregue a partir dos resultados. Assim, importante observar que os parâmetros de atuação do VI, no caso concreto, para fins de apuração dos indicadores e metas de desempenho, os quais serão aferidos para fins do cálculo dos valores da contraprestação mensal.

Mensalmente, o processo de avaliação é realizado para medir o desempenho dos serviços prestados pela concessionária. Nessa etapa, os três atores-chave entram em cena, a Cagece, Ambiental Ceará e o VI. Cada um, com sua perspectiva, calculam os indicadores que refletem a qualidade e eficiência dos serviços. com base no anexo III - INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO do contrato 0094/2023

É natural que, em alguns casos, as avaliações da concessionária e do poder concedente não coincidam. Nesses momentos, o papel do VI se torna crucial. Com base em critérios técnicos e imparciais, o VI analisa as divergências e emite uma decisão final, garantindo a transparência e a equidade do processo. Essa dinâmica não apenas assegura a qualidade dos serviços prestados à população, mas também promove um ambiente de colaboração e melhoria contínua entre as partes envolvidas.

Assim, a Concessionária envia para o poder concedente o relatório com os resultados dos indicadores de desempenho. A Cagece analisa os resultados recebidos, comparando-os com os dados levantados.

O VI, com sua metodologia própria e acesso a todos os dados, atua como um árbitro independente. Ele coleta e analisa os dados de ambas as partes, utilizando ferramentas e critérios específicos para garantir a objetividade da avaliação, gera um terceiro relatório de indicadores, baseado na metodologia indicada no contrato. Em seguida, compara os resultados obtidos com as metas contratuais, identificando desvios e suas causas.

Ao final, o VI emite um relatório detalhado, apresentando de forma clara e objetiva os resultados da avaliação. Esse relatório, que é utilizado por ambas as partes, serve como base para a tomada de decisões, o acompanhamento do projeto e a identificação de oportunidades de melhoria. A atuação do VI garante a transparência e a imparcialidade na avaliação do desempenho do contrato, contribuindo para o sucesso da parceria entre a concessionária e o poder concedente.

Quadro 10 - Apuração dos Indicadores

Indicador de Desempenho	Cagece	Ambiental	Verificador Independente
Indicador de Ampliação da Cobertura de Esgoto	X	X	X
Indicador de Fraude	X	X	X
Indicador de Obstrução de Ramais	X	X	X
Indicador de Extravasamento	X	X	X
Indicador de Ligações Ativas de Esgoto	X	X	X
Indicador de Atualização da Micromedicação	X	X	X
Indicador de Eficiência no Tratamento de Esgoto	X	X	X
Indicador de Eficiência nos Prazos de Atendimento	X	X	X
Indicador de Continuidade em Elevatórias e Estações de Tratamento de Esgoto	X	X	X
Indicador de Regularidade Ambiental	X	X	X
Indicador de Reclamações de Esgoto	X	X	X

O Verificador Independente é responsável por garantir que as cláusulas contratuais sejam cumpridas adequadamente, monitorando, dentre outros aspectos, os indicadores de desempenho e a conformidade dos serviços inerentes à sua aferição.

9. RESPONSÁVEIS POR ESTA PPP

CARGO	NOME	E-MAIL	TELEFONE
Diretor Presidente	Neurisangelo C. de Freitas	neuri.freitas@cagece.com.br	3133-7476
Diretor de Gestão de Parcerias	Luciano de Arruda C. Filho	luciano.arruda@cagece.com.br	
Superintendente de Gestão de Parcerias	Carlos Rossas M. Filho	carlos.rossas@cagece.com.br	3101-1819
Superintendente Financeiro e de Ativos	Adalberto N. de A. Neto	adalberto.napoleao@cagece.com.br	3299-9617
Gerente de Contratos de Parcerias Gestor do Contrato	João Rodrigues Neto	joao.rodriguesneto@cagece.com.br	3227-2322
Gerente de Unidade de Negócio Fiscal do Contrato	Paulo Henrique H. Pascoal	Paulo.pascoal@cagece.com.br	3299-9618

Paulo Henrique Holanda Pascoal
Gerente Unid. de Negócio de Parceria da RMF Norte

João Rodrigues Neto
Gerente de Contratos de Parcerias

Luciano de Arruda Coelho Filho
Diretor de Gestão de Parcerias

Carlos Rossas Mota Filho
Superintendente de Gestão de Parcerias

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
Diretor Presidente da Cagece

Documento assinado eletronicamente por: NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS em 29/11/2024, às 14:41 LUCIANO DE ARRUDA COELHO FILHO em 29/11/2024, às 11:52 e outros; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 2B4A-3F21-9557-01B5.

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

O presente anexo tem por objetivo identificar os principais riscos aos quais a Concessionária e o Poder Concedente estarão expostos ao longo da execução contratual, bem como a alocação de responsabilidade correspondente à sua materialização, considerando o regime de concessão administrativa.

A Matriz de Risco do Projeto foi elaborada de acordo os seguintes blocos de riscos distintos:

- Riscos Jurídicos e Institucionais (Tabela 1);
- Riscos Técnicos e de Gestão (Tabela 2);
- Riscos de Construção (Tabela 3);
- Riscos Econômicos e Financeiros (Tabela 4).

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Tabela 1 – Riscos Jurídicos e Institucionais

Número	Cláusula	Risco	Alocação	Enseja Reequilíbrio?
1	33.4.ii	Retomada dos serviços pelo Titular, ou por quem exerça a titularidade em razão da regionalização, durante o prazo de vigência do Contrato, inclusive em virtude da extinção dos Contratos de Programa	Concedente	Sim
2	33.4.iii	Descumprimento pelo Poder Concedente, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo a inobservância dos prazos que lhe sejam aplicáveis	Concedente	Sim
3	33.4.v	Modificação unilateral do Contrato pelo Poder Concedente	Concedente	Sim
4	11.11	Modificação na forma de execução das obras ou do cronograma de investimentos da Concessionária devido à alteração dos Planos Municipais e/ou Microrregionais de Água e Esgoto, observado o disposto no art. 25, § 8º, do Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010	Concedente	Sim
5	33.4.vi	Fato do príncipe ou ato da Administração que resulte em variações dos custos e/ou receitas da Concessionária, inclusive normas, determinações e condicionantes de autoridade ou órgão ambiental que não decorram de descumprimento da Concessionária das normas ambientais vigentes	Concedente	Sim
6	33.4.vii	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou o advento de novas disposições, excetuados os tributos sobre a renda, que impactem os custos e/ou receitas da Concessionária	Concedente	Sim

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



7	33.4.xxi	Obtenção de incentivos ou desonerações fiscais criados por órgãos ou entes integrantes de qualquer esfera federativa	Compartilhado	Sim
8	33.4.viii	Alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da Concessionária, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário, bem como alterações na legislação consumerista que acarretem impactos nos custos de atendimento	Concedente	Sim
9	33.4.xii	Determinações judiciais e administrativas para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao Poder Concedente	Concedente	Sim
10	33.4.xvii	Atrasos ou suspensões da execução do Contrato em razão de decisões judiciais ou administrativas, inclusive dos órgãos de controle, por fatores não imputáveis à Concessionária	Concedente	Sim
11	43	Falência ou extinção da Concessionária	Concessionária	Não
12	33.2.xiv	Eventos de caso fortuito e de força maior que sejam objeto de cobertura dos seguros previstos no Contrato, até o limite dos valores assegurados	Concessionária	Não
13	33.4.ix	Eventos de caso fortuito ou força maior que não sejam cobertos pelos seguros, ou na parte que exceder o limite dos valores das apólices dos seguros exigidos no Contrato	Concedente	Sim

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



14	40	Decretação de caducidade da Concessão Administrativa	Concessionária	Não
15	39	Encampação por motivo de interesse público ou conveniência administrativa	Concedente	Sim
16	41.3	Rescisão judicial do contrato por culpa do Poder Concedente	Concedente	Sim
17	42.2.	Anulação da licitação a que a Concessionária não tenha contribuído	Concedente	Sim
18	41.2	Rescisão consensual, inclusive a motivada por caso fortuito ou em razão de força maior	Compartilhado	Não
19	24.11	Descontinuidade da contratação do Verificador Independente	Compartilhado	Não

Tabela 2 – Riscos Técnicos e de Gestão

Número	Cláusula	Risco	Alocação	Enseja Reequilíbrio?
1	5.4	Execução de obras de urbanização e saneamento pelos Titulares, que impactarem a Concessionária	Concedente	Sim
2	14.6.1	Não provisão de informações técnicas necessárias ao licenciamento, ou a existência de defeitos e vícios construtivos que impeçam a obtenção das licenças e autorizações necessárias à operação	Concedente	Sim
3	33.4.x	Demora na obtenção de licenças ambientais ou autorizações por atrasos ou deficiências nos estudos, relatórios e planos apresentados pela Concessionária	Concessionária	Não

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



4	33.4.x	Demora na obtenção de licenças ambientais ou autorizações de órgãos públicos por morosidade do órgão público responsável	Concedente	Sim
5	21.5	Atrasos na emissão dos Decretos de Utilidade Pública das áreas cuja desapropriação é necessária à prestação dos serviços e à execução das obras	Concedente	Sim
6	33.2.xxii	Atrasos na condução dos procedimentos de desapropriação das áreas necessárias à prestação dos serviços e à execução das obras	Concessionária	Não

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



7	33.4.xi	Eventos decorrentes de atos ou fatos ocorridos antes da data de transferência do sistema e que não sejam responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive passivos e danos ambientais de eventos preexistentes, que tenham sido identificados pela CONCESSIONÁRIA ou a ela comunicados durante a OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA	Concedente	Sim
8	33.4.xiii	Riscos arqueológicos, incluindo a eventual descoberta de sítios históricos e arqueológicos que afetem a execução do Contrato	Concedente	Sim
9	33.4.xv	Indisponibilidade de energia elétrica, decorrente de fatos comissivos ou omissivos não imputáveis à Concessionária e que afetem a execução do Contrato	Concedente	Sim
10	33.4.xviii	Atendimento de solicitação do Poder Concedente ou da Agência Reguladora de emprego de tecnologia ou técnica nos SERVIÇOS ou nos bens utilizados para a prestação dos SERVIÇOS, não prevista no Contrato ou no Plano de Investimentos da Concessionária	Concedente	Sim
11	33.4.xxiii	Variação superior a 5 (cinco) pontos percentuais entre o percentual efetivamente existente de imóveis do Padrão Básico e o percentual informado para fins de elaboração da proposta comercial	Concedente	Sim
12	33.2.xxvii	Variação inferior a 5 (cinco) pontos percentuais entre o percentual efetivamente existente de imóveis do Padrão Básico e o percentual informado para fins de elaboração da proposta comercial	Concessionária	Não
13	33.2.vi	Custos excedentes relacionados à prestação dos serviços, bem como prejuízos decorrentes da gestão ineficiente dos serviços ou da oneração dos insumos e matérias primas	Concessionária	Não
14	33.2.viii	Obsolescência tecnológica dos Bens Vinculados	Concessionária	Não

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



15	33.2.ix	Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos Bens Vinculados	Concessionária	Não
16	33.2.xx	Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, bem como greve dos empregados da Concessionária	Concessionária	Não
17	33.2.xii	Interrupções e/ou falhas no fornecimento de materiais e serviços por fornecedores e prestadores subcontratados pela Concessionária ou falhas operacionais da Concessionária	Concessionária	Não
18	33.4.xv	Interferências causadas por movimentos sociais não associados a uma prestação deficiente dos serviços	Concedente	Sim
19	33.4.xvi	Interferências causadas por manifestações sociais, incluindo greves de agentes públicos	Concedente	Sim
20	33.4.i.	Aumento da Área de Abrangência do Prestador de Serviços, conforme indicada no Anexo IV	Concedente	Sim
21	12.2 e 33.2.xxv	Impedimento, por razões de ordem pública, à prestação dos serviços nos Núcleos Urbanos Informais Consolidados e nas áreas remotas	Compartilhado	Não

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



Tabela 3 – Riscos de Construção

Número	Cláusula	Risco	Alocação	Enseja Reequilíbrio?
1	33.4.xix	Não conclusão dos investimentos do Poder Concedente, conforme cronograma estipulado no Anexo X	Concedente	Sim
2	33.4.xix e 14.4	Existência de vícios construtivos e de projeto, inclusive os ocultos, nas obras dos investimentos do Poder Concedente, que venham a ser identificados dentro de 6 (seis) meses após a emissão de termo de transferência para a Concessionária	Concedente	Sim
3	33.4.xxii	Variação superior a 10% (dez por cento) entre o nível efetivamente existente de cobertura do sistema de coleta de esgoto e o nível informado para fins de elaboração da proposta comercial, constatada até o 12º mês de operação pela Concessionária	Concedente	Sim
4	33.2.xxvi	Variação inferior a 10% (dez por cento) entre o nível efetivamente existente de cobertura do sistema de coleta de esgoto e o nível informado para fins de elaboração da proposta comercial, desde que aplicada a mesma metodologia	Concessionária	Não
5	33.2.xix	Existência de vícios ocultos no Sistema que encareçam ou dificultem a operação pela Concessionária	Concessionária	Não
6	33.2.xii	Existência de vícios construtivos e de projeto nas obras realizadas pela Concessionária	Concessionária	Não
7	33.2.iv	Riscos geológicos e geotécnicos relacionados à execução das obras	Concessionária	Não

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



8	33.2.v	Riscos climáticos relacionados à execução das obras	Concessionária	Não
9	33.2.xii	Falhas nos projetos básicos e executivos, na execução das obras e na infraestrutura aplicada nos serviços	Concessionária	Não
10	33.2.xiii	Atrasos e custos adicionais na execução das obras	Concessionária	Não

Tabela 4 – Riscos Econômicos e Financeiros

Número	Cláusula	Risco	Alocação	Enseja Reequilíbrio?
1	33.2.i	Variação da demanda dos serviços em decorrência do adensamento populacional, da existência de ligações irregulares, da não ligação à rede, da alteração do perfil habitacional ou do padrão de consumo ou da composição de usuários, dentre outros	Concessionária	Não
2	33.2.ii	Variação dos custos de operação e manutenção do sistema	Concessionária	Não
3	33.2.iii	Variação do custo de mão de obra da Concessionária	Concessionária	Não

Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União
CEP: 60422-901 • Fortaleza / CE
CNPJ: 07.040.108/0001-57



4	33.2.x	Indisponibilidade de financiamento e/ou aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros ou de inflação	Concessionária	Não
5	33.2.xi	Variação das taxas de câmbio	Concessionária	Não
6	33.2.xxiii	Variações de custos e de despesas relacionados à aquisição e à instalação de equipamentos necessários aos serviços, inclusive aduaneiros	Concessionária	Não
7	33.2.xxiv	Variação dos investimentos e reinvestimentos, custos ou despesas necessárias para o atendimento dos Indicadores de Desempenho e das obrigações contratuais	Concessionária	Não